

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 325/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2031/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021

PREÂMBULO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, Inscrito no CNPJ Nº 11.664.440/0001-60, com sede na Avenida Leonídio de Castro E Silva, nº 599, Centro, Arenópolis - GO, por intermédio do Departamento de Licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará CONTRATAÇÃO DIRETA, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições da Instrução Normativa nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO, bem como as demais normas aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios, no veículo abaixo especificado:

- **Veículo: Van Sprinter**
- **Placa: PRJ-6375,.**
- **Órgão/Secretaria requisitante: Saúde**

1.2. As especificações técnicas detalhadas, quantitativos estimados e condições de execução constam do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante e indissociável deste Edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para a contratação de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, componentes e acessórios, cujo valor não ultrapasse o limite legal vigente, atualizado por ato do Poder Executivo Federal, dispensada, nessa hipótese, a observância do somatório anual de contratações de mesma natureza a que se referem os §§ 1º e 2º do mesmo artigo.

2.2. A instrução processual observa, ainda, o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 009/2023 – TCMGO, que estabelece os documentos mínimos exigíveis para a formalização dos processos de contratação direta no âmbito dos municípios do Estado de Goiás.

3. DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DO SETOR RESPONSÁVEL

- **Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis-GO**
- **Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde**
- **E-mail para envio de propostas: licitacoes@arenopolis.go.gov.br**
- **Telefone para contato: 64) 92001-3904**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar da presente contratação direta a pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenda às exigências de habilitação constantes deste Edital.

4.2. É vedada a participação, direta ou indireta, na presente contratação:

- a) de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
- b) de pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função relacionada a esta contratação;
- c) de empresas reunidas em consórcio;
- d) de servidor ou dirigente do Município de Arenópolis-GO, ainda que indiretamente, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, contendo a descrição do objeto, os valores unitário e total, o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, e demais condições exigidas no Termo de Referência.

5.2. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacoes@arenopolis.go.gov.br.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 04/11/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacoes@arenopolis.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://arenopolis.go.gov.br/licitacao

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e demais documentos exigidos no Termo de Referência.

6.2. Regularidade fiscal e trabalhista: prova de inscrição no CNPJ; certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa) de débitos federais, estaduais e municipais; certidão de regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. Qualificação técnica: comprovação de aptidão para a prestação do serviço objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível(is) com o objeto licitado.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Será selecionada a proposta que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas as especificações do objeto e as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

25 01 10 122 2009 2.028 3.3.90.30 FICHA 0497 FONTE (102)

25 01 10 122 2009 2.028 3.3.90.39 FICHA 0501 FONTE (102)

9. DO PAGAMENTO



9.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias corridos, contado da execução do serviço e da emissão da respectiva nota fiscal, mediante atesto do fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. À CONTRATADA cabe executar o objeto com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, fornecer peças originais, genuínas, de primeira linha ou similares, mediante prévia autorização, e cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

10.2. À CONTRATANTE cabe efetuar o pagamento na forma pactuada, fiscalizar a execução do objeto e prestar as informações necessárias à boa execução contratual.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital ou solicitar esclarecimentos, através do e-mail informado no item 3.

13. DA DIVULGAÇÃO

13.1. Este Edital, acompanhado do Termo de Referência, será divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Arenópolis-GO, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa nº 009/2023 – TCMGO e nas demais normas aplicáveis à espécie.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Piranhas-Go, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

15. DOS ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Arenópolis-GO, 29 de outubro de 2026.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde de Arenópolis-Go

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2031/2026

ÓRGÃO/ENTIDADE: Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis – GO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Van Sprinter de Placa PRJ-6375, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.**

1.2. O serviço será destinado ao seguinte veículo:

Veículo Van Sprinter de Placa PRJ-6375.

1.3. A indicação do modelo do veículo tem por finalidade exclusivamente identificar o bem pertencente à frota municipal que será objeto da manutenção, não constituindo direcionamento da contratação a determinada marca ou fornecedor.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e disponibilidade do veículo pertencente à frota municipal, utilizado nas atividades administrativas e/ou na prestação dos serviços públicos.

2.2. A manutenção preventiva e corretiva é necessária para evitar a paralisação do veículo, reduzir riscos de falhas mecânicas, preservar o patrimônio público e garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

2.3. A contratação direta deverá observar os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente as disposições do art. 75 aplicáveis à manutenção de veículos automotores.

2.4. O art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 contempla a contratação direta, em razão do valor, de serviços de manutenção de veículos automotores dentro do limite legal atualizado. O § 7º do mesmo artigo dispõe especificamente sobre contratações de pequeno valor de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluindo o fornecimento de peças.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar os serviços necessários à manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo identificado neste Termo de Referência.

3.2. Os serviços poderão compreender, conforme diagnóstico técnico e necessidade do veículo:

3.3. O fornecimento de peças, componentes e acessórios deverá estar diretamente relacionado à execução dos serviços de manutenção.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com os serviços a serem executados.
- 4.2. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados e utilizando ferramentas e equipamentos adequados.
- 4.3. As peças e componentes empregados deverão ser novos, adequados ao veículo e compatíveis com as especificações técnicas do fabricante.
- 4.4. Não será admitida a substituição de peças sem prévia autorização do responsável pela fiscalização ou acompanhamento da contratação.
- 4.5. A contratada deverá apresentar orçamento prévio dos serviços e das peças que eventualmente sejam necessárias.
- 4.6. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis e observando as recomendações do fabricante do veículo.

5. DO QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

- 5.1. A contratação possui valor estimado global de **R\$ 10.221,67 (dez mil, duzentos e vinte e um reais, sessenta e sete centavos)**.
- 5.2. O valor estimado deverá compreender todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, peças, componentes, acessórios, ferramentas, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e demais despesas incidentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	Media	Total
1	MODULADOR DE PRESSÃO TURBO	1	UND	R\$ 984,33	R\$ 984,33
2	MANGUEIRA 9INTERCULER	1	UND	R\$ 1.771,33	R\$ 1.771,33
3	JUNTA DO COLETOR DO ESCAPE	1	UND	R\$ 356,67	R\$ 356,67
4	ADITIVO RADIADOR	9	UND	R\$ 48,33	R\$ 435,00
5	OLEO DE FREIO	2	UND	R\$ 54,33	R\$ 108,67
6	LIMPA FILTRO PARTICILA	1	UND	R\$ 452,33	R\$ 452,33
7	SAPATA DE FREIO DE MÃO	1	UND	R\$ 246,00	R\$ 246,00
8	SERVO DE FREIO	1	UND	R\$ 3.233,33	R\$ 3.233,33
9	CILINDRO MESTRE	1	UND	R\$ 895,00	R\$ 895,00
10	AGUA DESMINERALIZADA	6	UND	R\$ 7,67	R\$ 46,00
11	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	UND	R\$ 620,00	R\$ 620,00
12	COLA SILICONE	1	UND	R\$ 73,67	R\$ 73,67
13	BATERIA 100AH	1	UND	R\$ 999,33	R\$ 999,33
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 10.221,67

6. DA PESQUISA DE PREÇOS

- 6.1. O valor estimado da contratação deverá ser fundamentado em pesquisa de preços realizada pela Administração, observando-se os parâmetros admitidos pela Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.
- 6.2. A Administração deverá demonstrar que o preço contratado é compatível com os valores praticados no mercado.
- 6.3. A pesquisa de preços deverá integrar o processo administrativo.

7. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção do veículo integrante da frota municipal, de modo a garantir sua adequada condição de uso, segurança e disponibilidade para atendimento das demandas da Administração Pública.
- 7.2. A ausência dos serviços poderá ocasionar a indisponibilidade do veículo, comprometendo a execução das atividades públicas que dependem de sua utilização.
- 7.3. A manutenção preventiva e corretiva contribui para a preservação do patrimônio público, redução de custos decorrentes de problemas mecânicos mais graves e aumento da vida útil do veículo.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços serão executados nas instalações da contratada, salvo quando tecnicamente necessária a realização de atendimento no local indicado pela Secretaria.
- 8.2. O veículo será encaminhado à contratada mediante autorização do responsável designado pela Secretaria.
- 8.3. Antes da execução de serviços que impliquem substituição de peças ou componentes, a contratada deverá apresentar orçamento e aguardar autorização da Secretaria.
- 8.4. A contratada deverá informar imediatamente qualquer problema adicional identificado durante a execução dos serviços.
- 8.5. Nenhum serviço adicional poderá ser executado sem prévia autorização da Administração.

9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O recebimento dos serviços ocorrerá após a conclusão dos reparos e verificação de que o veículo se encontra em condições adequadas de funcionamento.
- 9.2. O responsável pelo acompanhamento deverá verificar a conformidade dos serviços executados e das peças utilizadas.
- 9.3. Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou serviços em desacordo com o contratado, a contratada deverá realizar as correções necessárias sem ônus adicional para a Administração, quando decorrentes de execução inadequada.

10. DA GARANTIA

- 10.1. A contratada deverá garantir os serviços executados e as peças fornecidas pelo prazo previsto na legislação aplicável e/ou pelo prazo estabelecido em sua proposta, prevalecendo aquele que for mais favorável à Administração, quando juridicamente cabível.
- 10.2. Durante o período de garantia, eventuais defeitos decorrentes da execução dos serviços ou da instalação das peças deverão ser corrigidos pela contratada sem custos adicionais para a Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. São obrigações da contratada:
- a) executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
 - b) fornecer mão de obra qualificada;
 - c) utilizar peças e componentes adequados ao veículo;
 - d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;



- e) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações;
- f) comunicar à Secretaria qualquer situação que possa comprometer a execução do serviço;
- g) manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) emitir nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e materiais efetivamente fornecidos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da contratante:

- a) fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
- b) disponibilizar o veículo para realização dos serviços;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução;
- d) autorizar previamente os serviços e substituições de peças;
- e) receber os serviços quando estiverem de acordo com as especificações;
- f) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Administração designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da contratação.

13.2. Compete ao fiscal verificar a qualidade dos serviços, a utilização das peças autorizadas, o cumprimento dos prazos e a conformidade da documentação apresentada.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da documentação exigida pela Secretaria.

14.2. O pagamento ficará condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização, confirmando a execução satisfatória dos serviços.

14.3. Não será efetuado pagamento por serviços ou peças não autorizados ou não efetivamente executados/fornecidos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

25 01 10 122 2009 2.028 3.3.90.30 FICHA 0497 FONTE (102)

25 01 10 122 2009 2.028 3.3.90.39 FICHA 0501 FONTE (102)

16. DA VIGÊNCIA

16.1. A contratação terá vigência de 05 dias, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho, conforme o instrumento adotado pela Administração.

16.2. A vigência deverá ser suficiente para a conclusão dos serviços, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

17. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante contratação direta por dispensa de licitação, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

17.2. A escolha deverá considerar a proposta mais vantajosa para a Administração, observada a compatibilidade do preço com os valores de mercado e o atendimento das condições de habilitação e execução estabelecidas.

17.3. A Administração deverá instruir o processo com os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, inclusive aqueles relacionados à razão da escolha do contratado e à justificativa de preço.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. O fornecedor selecionado deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais condições exigíveis, na forma da legislação aplicável e conforme o procedimento de contratação direta adotado pelo Município.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

19.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta, as penalidades legalmente previstas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A contratação somente será realizada após a comprovação da existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa.

21. DA PUBLICIDADE

21.1. O ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado na forma exigida pela Lei nº 14.133/2021.

21.2. Quando aplicável, os documentos da contratação deverão ser disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios de publicidade exigidos pela legislação.

22. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela unidade requisitante, com base na necessidade administrativa identificada e nas especificações necessárias à adequada execução do objeto.

Arenópolis – GO, 29 de outubro de 2026.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde de Arenópolis-Go



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 325/2026 — Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Van Sprinter de Placa PRJ-6375, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/E-mail: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	Media	Total
1	MODULADOR DE PRESSÃO TURBO	1	UND		
2	MANGUEIRA 9INTERCULER	1	UND		
3	JUNTA DO COLETOR DO ESCAPE	1	UND		
4	ADITIVO RADIADOR	9	UND		
5	OLEO DE FREIO	2	UND		
6	LIMPA FILTRO PARTICILA	1	UND		
7	SAPATA DE FREIO DE MÃO	1	UND		
8	SERVO DE FREIO	1	UND		
9	CILINDRO MESTRE	1	UND		
10	AGUA DESMINERALIZADA	6	UND		
11	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	UND		
12	COLA SILICONE	1	UND		
13	BATERIA 100AH	1	UND		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

Prazo de validade da proposta: [___] dias (mínimo de 60 dias).

Prazo de execução: conforme Termo de Referência.

Declaramos estar cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

_____, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa